



**CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente ao Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, sediado na Praça São Vicente, Nº 302, Centro, São João das Missões - MG, CEP 39.475-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIR CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: nº 14.655.532 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº 074.323.946-60, residente na Fazenda Mundo Novo, Aldeia Brejo Mata Fome/Reserva Indígena Xacriabá, nesta Município de São João das Missões - MG, CEP 39.475-000; e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ sob 09.053.056/0001-89, sediada na Travessa Lourenço Ferreira, 80, Centro, neste município de São João das Missões (MG), doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Presidente, a **Sra. JAQUELINE GOMES DOS SANTOS COUTINHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG 14.755.116 SSPMG, inscrita no CPF sob o nº. 087.905.456-56, residente e domiciliada a rua Presidente Juscelino, 815, Centro, São João das Missões/MG, celebram o presente **CONVÊNIO**, na forma do nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, observadas as disposições do artigo 1º da Lei Municipal nº. 590/2023, Autoriza o Poder Executivo municipal firmar parceria/convenio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer de São João das Missões para repasse de recursos financeiros e dá outras providencias, Lei Municipal 593/2023 e a Lei Municipal nº 571/2022, de 14 de junho de 2022, que declara utilidade pública a Associação de Educação, Esporte, Cultura e Lazer dá outras providencias, e demais normas que regulam a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o conceder auxílio financeiro ao **CONVENIADO**, destinado para a realização do campeonato Amador na modalidade Society, que reunirá a participação de equipes nas modalidades masculina, feminina e veteranos, que impacta diretamente na melhoria de estado físico, psicológico e social, e propicia momentos de interação, descontração e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, no âmbito de todo o município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O **CONVENENTE MUNICÍPIO** contribuirá com o repasse ao **CONVENIADO** recursos financeiros no valor de R\$ 111.583,64 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O repasse ao conveniado será efetivado por meio de transferência direta para conta bancária do **CONVENIADO**, na Agência: 0945-8 – banco do Brasil, conta corrente nº 34.805-8.

§ 1º. O recurso de que trata o caput deste artigo será repassado obedecidos os cronogramas das modalidades:

I – Parcela de R\$28.522,84 (trinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) até a data de 03 de março de 2023;

II – Parcela de R\$ 35.305,60 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos) até o dia 10 de abril de 2023;



III – Parcela de R\$ 47,755,20 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) até o dia 10 do mês de junho de 2023.

§3º - A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, e o Conselho Municipal de Esportes acompanhará e fiscalizará a correta aplicação dos recursos.

§4º - O Conveniente deverá providenciar a publicação do extrato deste Convênio, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Em contrapartida o Conveniado se compromete a:

I – utilizar os recursos recebidos única e exclusivamente para os fins previstos no presente instrumento, relacionados as atividades da entidade conveniada.

II – atender ao público em geral, de forma gratuita;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – apresentar declaração de regularidade e funcionamento, emitida por autoridade local ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

V – assumir e arcar, exclusivamente, por quaisquer débitos de natureza trabalhistas, fiscais e previdenciárias ou de responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento.

VI – prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal pertinente, com apresentação de notas fiscais, recibos e demais comprovantes, a fim de permitir ao CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude e o Conselho Municipal de Esportes, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do convênio, das ações que constam no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, e Lei Municipal Autorizativa, sendo também, rescindível a qualquer tempo, bastando, para tanto, a notificação com antecedência mínima de trinta dias.

§1º - O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes gerará, a outra o direito de rescindir imediatamente o presente Convênio.

§2º - Este pacto será rescindido antecipadamente, por conveniência administrativa, em caso de descumprimento das obrigações impostas às partes ou com fundamento nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14 e da Lei Municipal nº. 581/2022, sendo suficiente a notificação extrajudicial prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS



O CONVENENTE desde já fica desobrigado de quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciário ou responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo CONVENENTE, na Dotação 071127.812.39.2174 ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LA 3335043000000 Subvenções Sociais Recurso: 15000000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 1382-0”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica fixado, o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários e efeitos jurídicos e legais.

São João das Missões, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa
PREFEITO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG

Jaqueline Gomes dos Santos Coutinho
Presidente da Associação de Educação,
Esporte, Cultura e Lazer

Testemunhas

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG
CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY 2023

MÊS DE EXECUÇÃO: MARÇO /2023

CAMPEONATO	JOGOS (QUANTIDADE)	ARBITRAGEM (MÉDIA DE PREÇO)	SEGURANÇA /GANDULA	LOCUÇÃO	ENCARGOS	SONORIZAÇÃO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Futebol Society Veteranos Masculino	19	5.700,00	2.280,00	3.800,00		6.080,00	5.000,00	22.860,00
Alíquota simples nacional sobre serviço de sonorização 4%						243,20		243,20
Alíquota simples nacional sobre serviço de arbitragem 4%		228,00						228,00
Alíquota simples nacional sobre serviço prestado 4%			91,20					91,20
Alíquota simples nacional sobre serviço de narração 4%				152,00				152,00
Encargos da corrente da Associação pelo período de 12 (DOZE) meses;	12				117,20			1.406,40
Assessoria Contábil 12 meses	12				295,17			3.542,04
Previsão total de Gastos com a realização dos campeonatos.								R\$ 28.522,84

CAMPEONATO	JOGOS (QUANTIDADE)	ARBITRAGEM (MÉDIA DE PREÇO)	SEGURANÇA/GANDULA	LOCUÇÃO	ENCARGOS	SONORIZAÇÃO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Futebol Society Feminino	31	9.300,00	3.720,00	6.200,00		9.920,00	5.000,00	34.140,00
Alíquota simples nacional sobre serviço de sonorização 4%						396,80		396,80
Alíquota simples nacional sobre serviço de arbitragem		372,00						372,00



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG
CNPJ: 01.612.486/0001-81

4%								
Aliquota simples nacional sobre serviço prestado 4%			148,80					148,80
Aliquota simples nacional sobre serviço de narração 4%				248,00				248,00
Previsão total de Gastos com a realização dos campeonatos.								R\$ 35.305,60

MÊS DE EXECUÇÃO: JUNHO 2023

CAMPIONATO	JOGOS (QUANTIDADE)	ARBITRAGEM (MÉDIA DE PREÇO)	SEGURANÇA /GANDULA	LOCUÇÃO	ENCARGOS	SONORIZAÇÃO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Futebol Society Masculino	52	15.600,00	6.240,00	10.400,00		16.640,00	6.000,00	45.800,00
Aliquota simples nacional sobre serviço de sonorização 4%						665,6		665,6
Aliquota simples nacional sobre serviço de arbitragem 4%		624,00						624,00
Aliquota simples nacional sobre serviço de narração 4%				416,00				416,00
Aliquota simples nacional sobre serviço prestado 4%			249,60					249,60
Previsão total de Gastos com a realização dos campeonatos.								R\$ 47.755,20
VALOR TOTAL								R\$ 111.583,64

300 ARBITRAGEM

120 GANDULA E SEGURANÇA

200 NARRAÇÃO

320 SONORIZAÇÃO



**CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DAS MISSÕES E A ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, pertencente ao Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.486/0001-81, sediado na Praça São Vicente, Nº 302, Centro, São João das Missões - MG, CEP 39.475-000, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAIR CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: nº 14.655.532 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nº 074.323.946-60, residente na Fazenda Mundo Novo, Aldeia Brejo Mata Fome/Reserva Indígena Xacriabá, nesta Município de São João das Missões - MG, CEP 39.475-000; e a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**, inscrita no CNPJ sob 09.053.056/0001-89, sediada na Travessa Lourenço Ferreira, 80, Centro, neste município de São João das Missões (MG), doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Presidente, a **Sra. JAQUELINE GOMES DOS SANTOS COUTINHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade MG 14.755.116 SSPMG, inscrita no CPF sob o nº. 087.905.456-56, residente e domiciliada a rua Presidente Juscelino, 815, Centro, São João das Missões/MG, celebram o presente **CONVÊNIO**, na forma do nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14, observadas as disposições do artigo 1º da Lei Municipal nº. 590/2023, Autoriza o Poder Executivo municipal firmar parceria/convenio com a Associação de Educação, Esporte e Lazer de São João das Missões para repasse de recursos financeiros e dá outras providencias, Lei Municipal 593/2023 e a Lei Municipal nº 571/2022, de 14 de junho de 2022, que declara utilidade pública a Associação de Educação, Esporte, Cultura e Lazer dá outras providencias, e demais normas que regulam a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo o conceder auxílio financeiro ao **CONVENIADO**, destinado para a realização do campeonato Amador na modalidade Society, que reunirá a participação de equipes nas modalidades masculina, feminina e veteranos, que impacta diretamente na melhoria de estado físico, psicológico e social, e propicia momentos de interação, descontração e fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, no âmbito de todo o município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

O **CONVENENTE MUNICÍPIO** contribuirá com o repasse ao **CONVENIADO** recursos financeiros no valor de R\$ 111.583,64 (cento e onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O repasse ao conveniado será efetivado por meio de transferência direta para conta bancaria do **CONVENIADO**, na Agência: 0945-8 – banco do Brasil, conta corrente nº 34.805-8.

§ 1º. O recurso de que trata o caput deste artigo será repassado obedecidos os cronogramas das modalidades:

I – Parcela de R\$28.522,84 (trinte e oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) até a data de 03 de março de 2023;

II – Parcela de R\$ 35.305,60 (trinta e cinco mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos) até o dia 10 de abril de 2023;



III – Parcela de R\$ 47,755,20 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) até o dia 10 do mês de junho de 2023.

§3º - A Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, e o Conselho Municipal de Esportes acompanhará e fiscalizará a correta aplicação dos recursos.

§4º - O Conveniente deverá providenciar a publicação do extrato deste Convênio, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

Em contrapartida o Conveniado se compromete a:

I – utilizar os recursos recebidos única e exclusivamente para os fins previstos no presente instrumento, relacionados as atividades da entidade conveniada.

II – atender ao público em geral, de forma gratuita;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – apresentar declaração de regularidade e funcionamento, emitida por autoridade local ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

V – assumir e arcar, exclusivamente, por quaisquer débitos de natureza trabalhistas, fiscais e previdenciárias ou de responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais e municipais, em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento.

VI – prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal pertinente, com apresentação de notas fiscais, recibos e demais comprovantes, a fim de permitir ao CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude e o Conselho Municipal de Esportes, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do convênio, das ações que constam no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, através de termo aditivo, e Lei Municipal Autorizativa, sendo também, rescindível a qualquer tempo, bastando, para tanto, a notificação com antecedência mínima de trinta dias.

§1º - O descumprimento das obrigações ora assumidas pelas partes convenientes gerará, a outra o direito de rescindir imediatamente o presente Convênio.

§2º - Este pacto será rescindido antecipadamente, por conveniência administrativa, em caso de descumprimento das obrigações impostas às partes ou com fundamento nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14 e da Lei Municipal nº. 581/2022, sendo suficiente a notificação extrajudicial prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS



O CONVENENTE desde já fica desobrigado de quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciário ou responsabilidade junto à órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como junto a órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento serão lançadas pelo CONVENENTE, na Dotação 071127.812.39.2174 ASSOCIAÇÃO EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LA 3335043000000 Subvenções Sociais Recurso: 15000000 – RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 1382-0”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

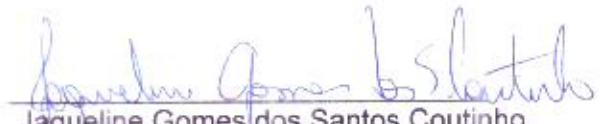
Fica fixado, o foro da Comarca de Manga/MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários e efeitos jurídicos e legais.

São João das Missões, aos 24 dias do mês de abril de 2023.


JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Jair Cavalcante Barbosa
PREFEITO DE SÃO JOÃO DAS
MISSÕES/MG


Jaqueline Gomes dos Santos Coutinho
Presidente da Associação de Educação,
Esporte, Cultura e Lazer

Testemunhas

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG
CNPJ: 01.612.486/0001-81

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY 2023

MÊS DE EXECUÇÃO: MARÇO /2023

CAMPEONATO	JOGOS (QUANTIDADE)	ARBITRAGEM (MÉDIA DE PREÇO)	SEGURANÇA /GANDULA	LOCUÇÃO	ENCARGOS	SONORIZAÇÃO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Futebol Society Vezulanos Masculino	19	5.700,00	2.280,00	3.800,00		6.080,00	5.000,00	22.860,00
Aliquota simples nacional sobre serviço de sonorização 4%						243,20		243,20
Aliquota simples nacional sobre serviço de arbitragem 4%		228,00						228,00
Aliquota simples nacional sobre serviço prestado 4%			91,20					91,20
Aliquota simples nacional sobre serviço de narração 4%				152,00				152,00
Encargos da conta corrente de associação pelo período de 12 (DOZE) meses;	12				117,20			1.406,40
Assessoria Contábil 12 meses	12				295,17			3.542,04
Previsão total de Gastos com a realização dos campeonatos.								R\$ 28.522,84

CAMPEONATO	JOGOS (QUANTIDADE)	ARBITRAGEM (MÉDIA DE PREÇO)	SEGURANÇA/GANDULA	LOCUÇÃO	ENCARGOS	SONORIZAÇÃO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Futebol Society Feminino	31	9.300,00	3.720,00	6.200,00		9.920,00	5.000,00	34.140,00
Aliquota simples nacional sobre serviço de sonorização 4%						396,80		396,80
Aliquota simples nacional sobre serviço de arbitragem		372,00						372,00



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG
CNPJ: 01.612.486/0001-81

4%								
Aliquota simples nacional sobre serviço prestado 4%			148,80					148,80
Aliquota simples nacional sobre serviço de narração 4%				248,00				248,00
Previsão total de Gastos com a realização dos campeonatos.								R\$ 35.305,60

MÊS DE EXECUÇÃO: JUNHO 2023

CAMPIONATO	JOGOS (QUANTIDADE)	ARBITRAGEM (MÉDIA DE PREÇO)	SEGURANÇA /GANDULA	LOCUÇÃO	ENCARGOS	SONORIZAÇÃO	PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL
Futebol Society Masculino	52	15.600,00	6.240,00	10.400,00		16.640,00	6.000,00	45.800,00
Aliquota simples nacional sobre serviço de sonorização 4%						665,6		665,6
Aliquota simples nacional sobre serviço de arbitragem 4%		624,00						624,00
Aliquota simples nacional sobre serviço de narração 4%				416,00				416,00
Aliquota simples nacional sobre serviço prestado 4%			249,60					249,60
Previsão total de Gastos com a realização dos campeonatos.								R\$ 47.755,20
VALOR TOTAL								R\$ 111.583,64

300 ARBITRAGEM

120 GANDULA E SEGURANÇA

200 NARRAÇÃO

320 SONORIZAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.053.056/0001-89
Razão Social: ASSO DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E LAZER
Endereço: PC ESPORTE / CENTRO / SAO JOAO DAS MISSOES / MG / 39475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2023 a 12/07/2023

Certificação Número: 2023061304181806970319

Informação obtida em 13/06/2023 14:33:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.053.056/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E LAZER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO PC ESPORTE	NÚMERO 408	COMPLEMENTO LETRA: A;
---------------------------------	----------------------	--------------------------

CEP 39.475-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO DAS MISSOES	UF MG
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE (38) 3613-8189
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/08/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2023** às **14:33:34** (data e hora de Brasília).

Página **1/1**

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 13/06/2023
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 11/09/2023
NOME: ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E LAZER		
CNPJ/CPF: 09.053.056/0001-89		
LOGRADOURO: PRAÇA ESPORTE		NÚMERO: 408
COMPLEMENTO: LT A,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 39475000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: SAO JOAO DAS MISSOES	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000656110566		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E LAZER
CNPJ: 09.053.056/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:39 do dia 13/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2023.

Código de controle da certidão: **05E1.72CC.27AE.DF2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.